



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

INSTRUMENTO Nº 13/2015

CONTRATO Nº 07/2015

Autorizado no Processo Administrativo nº 50/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CLIPPING DE DIÁRIOS OFICIAIS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, ALERTE – AUTOMATIZAÇÃO DE LEITURA E RECORTES DE DIÁRIOS OFICIAIS LTDA, E CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE JOANÓPOLIS NA FORMA ABAIXO:

A **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE JOANÓPOLIS** pessoa jurídica de direito público, estabelecida na rua Francisco Wolhers,146 – Bairro: Centro - Joanópolis - SP, CNPJ sob nº. 00.950.072/0001-08, neste ato, representada pelo Presidente, Sr. Cristiano Benedito, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 26.234.813-5, inscrito no CPF sob nº 158.711.898-06 doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e **ALERTE – AUTOMATIZAÇÃO DE LEITURA E RECORTES DE DIÁRIOS OFICIAIS LTDA**, empresa prestadora de serviços, estabelecida na cidade do Rio de Janeiro, na Av. Presidente Vargas nº 435 Sala 1.407, inscrita no CNPJ sob o nº 08.689.801/0001-18, doravante denominada simplesmente **ALERTE**, têm entre si justo e contratado o presente contrato de Prestação de Serviço de Clipping de Diários Oficiais, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO:

1.1- Constitui objeto do presente **CONTRATO**, a prestação do serviço supletivo de clipping eletrônico dos Diários oficiais de interesse da contratante, conforme detalhamento do ANEXO I.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E REAJUSTE:

2.1 -**ACONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela prestação de serviço de que trata o presente contrato valo mensal de R\$ 110,00 (cento e dez reais), após a apresentação da nota fiscal com o descritivo, perfazendo o valor anual de R\$ 1.320,00 (hum mil, trezentos e vinte reais).

2.2 - O valor definido no item anterior inclui todos os custos operacionais da atividade, todos os tributos incidentes cujos recolhimentos são de responsabilidade da **CONTRATADA** e despesas diretas e indiretas decorrentes do presente Contrato.

2.3 -Os valores serão reajustados somente após 12 (doze) meses da assinatura do contrato, pelo índice IPC-FIPE, ou outro índice setorial ou específico que vier a existir posteriormente, havendo interesse na renovação contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO:



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

3.1 - A contratada deverá emitir mensalmente fatura em moeda corrente nacional correspondente ao serviço prestado, tendo como vencimento o dia 30 de cada mês, devendo ser encaminhada pelos correios com antecedência de 10 dias.

3.2 - A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento do valor do serviço prestado, através de boleto bancário, que será enviado junto com a fatura.

3.3 - A Fatura contendo erros será devolvida para as correções necessárias com as informações que motivaram sua rejeição, devendo ser paga em até 10 dias a partir da data de sua reapresentação.

3.4 - A devolução da Fatura não aprovada não justificará a interrupção do serviço.

3.5 - Na falta do boleto bancário, o pagamento poderá ser feito por depósito bancário identificado na conta-corrente da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA:

4.1 - O prazo de vigência deste contrato é de 12(doze) meses, contados a partir de 01 de janeiro de 2016, podendo ser prorrogado por iguais períodos nos termos do artigo 57 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS:

5.1 -As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes: 01.031.8055 (Manutenção da Secretaria da Câmara) / 3.3.90.39.00.00 (Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica).

CLÁUSULA SEXTA:DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 - Conduzir e executar os serviços ora ajustados de acordo com as disposições deste Contrato e dos documentos que o integram e com estrita obediência da legislação em vigor.

6.2 - Prover o serviço ora contratado com pessoal adequado, capacitado e devidamente habilitado, nos termos da legislação específica, de modo a fornecer os serviços com a qualidade técnica que estes exigem e em estrito atendimento da normatização a eles pertinente.

6.4 -O prazo para envio e disponibilização eletrônica dos recortes será de até 24h00 (vinte e quatro horas) úteis após a disponibilização dos respectivos diários oficiais na Internet.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO SEGURO:

7.1 - Parágrafo único: Para eventual salvaguarda de direitos mútuos, a CONTRATADA se dispõe a manter seguro garantia abrangente do serviço de envio/disponibilização de publicações no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). O seguro garantia salvaguardará os direitos mútuos provenientes de ajuste contratual na forma escrita.



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1 - Permanecer em constante contato com a CONTRATADA, mantendo o cadastro de e-mails devidamente atualizado, com o objetivo de agilizar os entendimentos e facilitar as comunicações decorrentes do presente ajuste.

8.2 - Efetuar o pagamento das faturas em seus devidos vencimentos.

8.3 - Prestar todas as informações solicitadas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

9.1 - No caso da CONTRATADA não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) – Multa no valor de 10% (dez por cento) do valor do contrato além da devolução proporcional da importância paga antecipadamente, devidamente corrigida com base no índice de reajuste, relativa ao período que o serviço deixar de ser prestado.

b) - Rescisão do contrato de fornecimento dos serviços;

c) - suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis/SP, e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores desta Câmara, pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Casa de Leis.

9.2 - A multa prevista neste item não tem caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas e da aplicação das demais penalidades.

9.3 - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que o adjudicatário tenha direito, originário de execução ou de prestação de serviço anterior ou futuro.

9.4 - Aplicam-se, subsidiariamente ao disposto nesta cláusula, as condições previstas no capítulo IV da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DECIMA: DA RESCISÃO:

10.1 - A Câmara se reserva o direito de declarar rescindido o presente contrato, em caso de descumprimento de qualquer cláusula, independentemente de qualquer indenização, sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas na Lei 8666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

11.1 - O presente ajuste é celebrado diretamente com fundamento no art. 24, inciso II, como dispensa de licitação em razão do valor, relativo à Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

posteriores, conforme parecer exarado pela assessoria jurídica da CONTRATANTE, conforme artigo 38, parágrafo único do mesmo Diploma Legal, sendo este aditamento realizado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Piracaia estado de São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente ajuste que não possam ser resolvidas administrativamente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Joanópolis, 04 de dezembro de 2015.

Cristiano Benedito
Presidente
CÂMARA MUNICIPAL DE JOANÓPOLIS
CNPJ: 00.950.072/0001-08

Raphael Vieira Esteves
RG:12.542.529-8
CPF: 088.920.347-90
ALERTE – AUTOMATIZAÇÃO DE LEITURA E RECORTES DE DIÁRIOS OFICIAIS LTDA
CNPJ: 08.689.801/0001-18

Testemunhas:

1- Mônica Aparecida Beliomini Pereira
RG: RG: 29.872.908-8

2. Simoni Alessandra de O. Vrena
RG: 35.152.424-1

Dra. Lariane Rogéria Pinto Del Vechio

Procuradora Jurídica Legislativa

OAB/SPNº 309.477

Aprovado em ____/____/2015.

De acordo com art. 38 § Único da Lei 8.666/93.



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

ANEXO I

Objeto: Fornecimento diário de boletim por correio eletrônico e website de publicação de interesse da Câmara Municipal de Joanópolis.

MÓDULO Primeiro - Diário da Justiça da União

Publicações de atos de caráter judicial dos Tribunais Superiores, do Ministério Público da União, dos Conselhos Nacionais, dos Tribunais Regionais Federais, da Ordem dos Advogados do Brasil – Conselho Federal e Seção do Distrito Federal, da Justiça Desportiva e aqueles decorrentes de determinação legal emanados dos Tribunais de Justiça dos Estados (Comarcas).

Descrição:

- Supremo Tribunal Federal; Conselho da Justiça Federal; Tribunal Regional Federal;
- Tribunal Superior Eleitoral
- Superior Tribunal de Justiça
- Tribunal Superior do Trabalho
- Superior Tribunal Militar
- Ministério Público da União
- Ordem dos Advogados do Brasil
- Boletim da Justiça Federal.

MÓDULO Segundo - Diário Oficial da União

Seção 1 - Leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral.

Seção 3 - Contratos, editais, avisos e ineditoriais

Descrição:

- Atos do Poder Executivo; Atos do Congresso Nacional; Presidência da República
- Tribunal de Contas da União; Poder Judiciário; Diário Oficial da União – Seção 3
- Poder Legislativo e Poder Judiciário
- Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais
- Tribunal Marítimo
- Ineditoriais
- Presidência da República

Ministérios: da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Assistência Social, Ciência e Tecnologia, Cultura, Educação, Fazenda, Integração Nacional, Justiça, Previdência Social, Saúde, Cidades, Comunicações, Minas e Energia, Desenvolvimento Agrário, Meio Ambiente, Planejamento, Orçamento e Gestão, Trabalho e Emprego, Transportes, Turismo e Ministério Público da União, Desenvolvimento Social Combate a Fome, Relações Exteriores.

MÓDULO TERCEIRO – Diários Oficiais Estado de São Paulo

Publicações da Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, Poderes Executivo, Legislativo, Diário Oficial da Cidade de São Paulo e Empresarial.



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

Descrição:

- Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
- Poder Executivo – Seções I e II e Diário dos Municípios
- Leis Complementares, Leis, Veto Total a Projeto de Lei, Veto Parcial a Projeto de Lei;
- Decretos; Atos do Governador; Casa Civil; Procuradoria- Geral do Estado
- Universidade de São Paulo; Universidade Estadual de Campinas;
- Universidade Estadual Paulista
- Ministério Público; Editais; Partidos Políticos
- Ministérios e Órgãos Federais
- Negócios Públicos
- Secretarias: Economia e Planejamento, Justiça e Defesa da Cidadania, Assistência e Desenvolvimento Social, Emprego e Relações do Trabalho, Segurança Pública, Administração Penitenciária, Fazenda, Agricultura e Abastecimento, Educação, Saúde, Energia, Transportes, Cultura, Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, Juventude, Esporte e Lazer, Turismo, Habitação, Meio Ambiente, Comunicação, Transportes Metropolitanos, Recursos Hídricos, Saneamento e Obras.
- Diário Oficial da Cidade de São Paulo
- Empresarial

MÓDULO QUARTO – Diários da Justiça do Estado de São Paulo

Publicações da Justiça Eletrônica do Estado de São Paulo, Tribunais Regionais e Federais do

Trabalho, OAB, TRE e Justiça Militar.

Descrição:

- Caderno 1 - Administrativo
- Caderno 2 - Caderno Judicial - 2ª Instância
- Caderno 3 - Caderno Judicial - 1ª Instância – Capital
- Caderno 4 - Caderno Judicial - 1ª Instância - Interior
- Caderno 5 – Editais e Leilões
- TRT 2ª Região - Diário Oficial do Estado – Poder Judiciário – 1ª Estância
- TRT 15ª Região - Diário Oficial do Estado – Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho